



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 0019/2016 – GCGDP

Teresina, 01 de fevereiro de 2016.

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário na forma presencial durante o recesso forense gozam do direito a (01) dia de folga por plantão e que três dias de plantão na forma de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

**CONSIDERANDO** que o Defensor Público requerente, signatário do pedido de fl. 01 atuou durante o recesso forense no período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016 na forma de sobreaviso, obtendo o direito a 6 (seis) dias de folgas e conforme Portaria nº 013/2016 – GCGDP já gozou 03(três) dias.

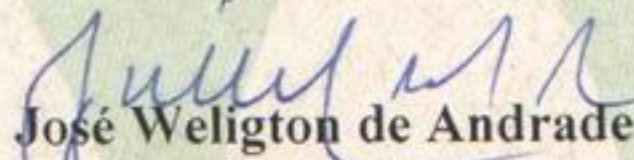
**CONSIDERANDO** a manifestação favorável à Requerente (fl. 05) pela Diretoria das Defensorias Públicas Regionais;

**CONSIDERANDO** que o Requerente juntou ao processo documento (fl. 02) certificando não haver sessão de julgamento do Tribunal do Júri designado para os dias requeridos;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Defensor Público Gerson Henrique Silva Sousa 01(um) dia de folga que será gozada em 12 de fevereiro de 2016, restando ainda dois dias a serem requeridos posteriormente.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**José Weligton de Andrade**  
Corregedor – Geral

Fone: 3232-7568

Email – [corregedoria@defensoria.pi.gov.br](mailto:corregedoria@defensoria.pi.gov.br)